

TERMO REFERÊNCIA

I- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamento ou produto de forma parcelada, continuada de medicamentos e produtos para o município de Maracáí pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2024.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Maracáí/SP, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

II- FORMA DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	☐ Empreitada	☐ Preço Global	☒ Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	☐ Global	☐ Por lote	☒ Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços			
CRITÉRIO: Menor Preço			
O Registro de Preço para fornecimento de medicamentos e produtos, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº:14.133/21 e Decreto Municipal 008/2024, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado; Assim, a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.			

III- REQUISITOS DO FORNECEDOR/CONTRATAÇÃO

3.1. Cumprir as condições estabelecidas em edital, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

3.2. Efetuar a entrega dos medicamentos e produtos em condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica;

3.3. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;

3.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando necessário para comercialização do medicamento ou produto;

3.5. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;

3.6. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União, quando for o caso. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.

3.7. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

IV- FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO;

Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante acordo entre as partes, de acordo com Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

V- MODELO DE GESTÃO

A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos medicamentos e produtos, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas das mercadorias e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

b. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, sem prejuízo do disposto em lei serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

Servidor responsável pela gestão de contrato: Gisele Zancheta Vieira de Souza, podendo ser substituído pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

VI - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

Início imediato após a assinatura do contrato. Os produtos serão fornecidos em até 10 dias após a solicitação, conforme a demanda necessária, em atendimento às requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assinada pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

A requisição será fornecida a fornecedora, podendo o pedido ser feito via e-mail;

As requisições deverão conter:

- Identificação da unidade requisitante;
- Número do Processo e número da licitação
- Número do Contrato ou Nota de Empenho;
- Identificação da Fornecedora;
- Especificação dos itens e respectivas quantidades;

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, não serão aceitos vasilhames amassados, enferrujados, vencidos, com lacre violado ou com vazamento, devendo este ser

substituído imediatamente;

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e X do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3. Fornecer produtos respeitando rigorosamente as portarias regulamentadores do DNPM, ANP e ANVISA;

4. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Contrato;

6. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8. Cumprir as condições estabelecidas em edital, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

11. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

VIII - REGIME DE EXECUÇÃO

1. O objeto da presente contratação será executado diretamente pela contratada, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens/prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;

2. A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens/prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto neste TR;

3. A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos; gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da

CONTRATADA e atestação dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados determinados neste TR, para fins de execução do pagamento dos bens fornecidos/serviços prestados e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis;

4. O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos desta TR.

IX - PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

1.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

1.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, como: I- Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços; II- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

1.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

1.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

1.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

X - FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, após a entrega dos itens e sem interrupções das entregas, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Municipal solicitante, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. A prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou Duplicata em Carteira.

4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

XI - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 01 (um) ano, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações de redução dos preços praticados no mercado, nos termos dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal 008/2024, sendo que após 01 (um) ano de vigência do contrato ou da ata, o preço poderá ser reajustado conforme índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado.

2. Será levado em consideração também os reajustes através da tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para embasamento do valor de aumento ou redução;



3. Sem prejuízo do disposto no art. 56 a 59 do Decreto Municipal 008/2024, que se aplica a presente contratação, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo Licitatório, ou seguir os procedimentos dispostos nos respectivos dispositivos citados.

4. Comprovado a ocorrência de situação prevista no Art. 124, Inciso II, d, e reconhecendo que os eventos ocorridos sem culpa das partes, poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da parte financeiramente prejudicada;

5. Comprovada o aumento ou redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XII - GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIII- QUANTIDADE, VALORES E DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

As quantidades, valores e descrições/especificações técnicas dos materiais estimados, deverão seguir conforme as informações descritas no documento anexo de nome Resultado da Cotação nº. 3205/24.

1. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA: Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais;

2. As marcas de referência indicadas em alguns medicamentos e produtos após a especificação, com o NOME COMERCIAL, têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

XIV- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas técnicas de segurança para seus empregados.

2. A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho.
3. A CONTRATADA deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
4. É obrigação da CONTRATADA o cumprimento dos preceitos jurídicos vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, das normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do IBAMA, e Resoluções do CONAMA.
5. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados de forma a minimizar os impactos ambientais, estando a CONTRATANTE disponível para auxiliar e prestar esclarecimentos que forem necessários.